

JUSTIFICATIVA

Referente: Contrato nº **20210386**, **Objeto:** Aquisição de ambulância tipo A - simples remoção tipo pick-up 4x4 - proposta emenda parlamentar nº 11664.446000/1210-06, conforme Pregão PE nº 053/2021.

O Contrato nº **20210386**, encontra-se com prazo de vigência próximo do fim, e conforme comunicação do fiscal do contrato, o Sr. **Edilson do Nascimento Freitas**, o recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 11664.446000/1210-06, que é a fonte pagadora do bem contratado, só veio a ser creditado pelo órgão concedente na data de 21/12/2021.

O Fiscal do contrato relata ainda, que o prazo inicialmente contratado se mostra insuficiente para realização do pedido do veículo junta a empresa contratada, visto que esta tem um prazo de até 90 (noventa) dias para entregar o bem contratado, considerando ser uma ambulância, que ainda necessita ser preparada, e isto só pode ocorrer depois da formalização do pedido de compra, e por esses motivos, solicitou a nossa manifestação, no sentido de autorizar a celebração de aditivo de prazo ao contrato **20210386**.

Portanto, neste contexto, é indiscutível a necessidade da celebração de aditivo de prazo, levando em consideração os motivos elencados pelo Fiscal do Contrato, bem como a necessidade pública do objeto, vez que devem valer-se diariamente os usuários da saúde deste município, com o agravante de estarmos enfrentando uma terrível pandemia da Covid-19, que exige o constante deslocamentos de pacientes para serem internados em hospitais de referência da região.

Vale ressaltar, que a contratada manifestou interesse em prorrogar o contrato por mais 90 (noventa) dias, conforme aceite da mesma.

Frisa-se, que além da previsão de aditamento na cláusula décima quarta - da alteração do contrato em questão, a Lei nº 8.666 em seu Art. 65, autoriza a alteração contratual, nos termos elencados na mesma, desde que haja interesse da administração, com a apresentação das devidas justificativas. Portanto, sob a ótica da legalidade, não há nenhum impedimento para prorrogação da vigência contratual até 31/03/2022.

Quanto ao interesse da Administração Pública deste Município em aditar o contrato, não existe qualquer questionamento, considerando que o objeto contratado é de extrema necessidade, conforme acima apresentado.

Por todo o exposto, não resta dúvida de que esta administração deve promover a prorrogação de prazo do contrato em questão, para que o objeto contratado possa ser regularmente executado, cumprindo, portanto, o que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sendo assim, requisito providencias, no sentido da efetivação de termo de aditamento de prazo ao contrato nº **20210386**.

ÓRGÃO: 06 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - Fundo Municipal de Saúde

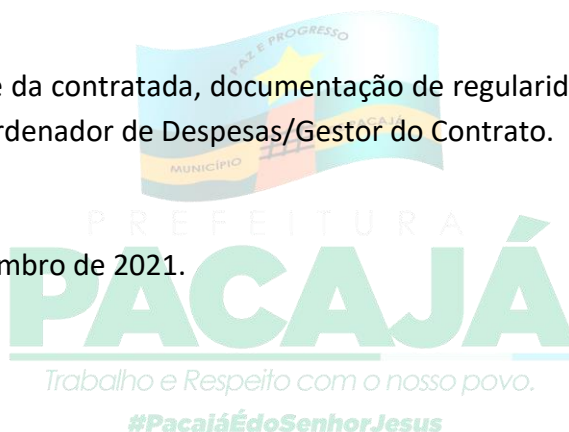
PROJETO / ATIVIDADE: 2.074 - Manutenção da Secretaria de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.52.

Em anexo, o aceite da contratada, documentação de regularidade fiscal da mesma, bem como, a autorização do Ordenador de Despesas/Gestor do Contrato.

Pacajá, 28 de dezembro de 2021.



BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP